

EDITAL Nº 003/2026/FEF**PROCESSO Nº 23106.048167/2026-16****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS****1. FINALIDADE**

A Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília (FEF/UnB), em conformidade com a Resolução CAD nº 003/2018, torna público o presente edital para concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação, com o objetivo de apoiar a participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, esportivos ou de extensão, com apresentação de trabalho.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade de Educação Física da UnB, indicados pelos Centros Acadêmicos regularmente constituídos da unidade.
- 2.2. O estudante deverá estar em situação acadêmica regular e sem pendências junto à FEF em editais anteriores.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos são oriundos da Matriz FEF 2026, conforme disponibilidade orçamentária da unidade.
- 3.2. O valor total destinado a este edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.3. O valor do auxílio será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por estudante.
- 3.4. A FEF poderá suplementar os recursos, caso haja disponibilidade financeira.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

- 4.1. O(a) proponente deverá:
 - 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FEF e ser formalmente indicado por Centro Acadêmico regularmente constituído da unidade;
 - 4.1.2. Ter trabalho aprovado para apresentação em evento acadêmico, científico, esportivo ou de extensão (modalidade oral ou pôster);
 - 4.1.3. Não possuir pendências em editais anteriores da FEF;

4.1.4. Encaminhar a solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do evento;

4.1.5. Apresentar estimativa de custos da participação no evento, incluindo passagens, hospedagem, inscrição e demais despesas pertinentes.

4.2. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.3. A FEF não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.5. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

5. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail institucional: secretariafef@unb.br.

5.2. Será considerada como data de submissão a data e horário do envio do e-mail.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Comprovante de matrícula atualizado;

6.2. Carta de aceite do trabalho;

6.3. Comprovante do evento (folder, programação ou link eletrônico);

6.4. Cópia do trabalho a ser apresentado;

6.5. Documento de identificação oficial com foto e CPF;

6.6. Dados bancários de conta corrente em nome do estudante;

6.7. Comprovante de residência;

6.8. Estimativa de custos da participação no evento;

6.9. Documento comprobatório da indicação do estudante pelo respectivo Centro Acadêmico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O presente edital adotará o regime de fluxo contínuo.

7.2. O atendimento ocorrerá por ordem cronológica de envio, considerando data e horário do e-mail, desde que atendidos os requisitos do edital e haja disponibilidade orçamentária.

7.3. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

7.4. A concessão do auxílio não constitui direito adquirido, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FEF.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente edital terá vigência a partir da data de sua publicação até o limite temporal compatível com o cronograma de encerramento do exercício financeiro de 2026 da Universidade de Brasília, observado o prazo necessário para análise, interposição de recurso, homologação do resultado e adoção das providências administrativas para pagamento.

8.2. As solicitações poderão ser submetidas enquanto houver disponibilidade orçamentária e tempo hábil para instrução processual e execução da despesa dentro do exercício financeiro de 2026.

8.3. A FEF poderá divulgar comunicado estabelecendo data-limite para recebimento de solicitações, em observância ao cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB.

8.4. O edital poderá ser encerrado antecipadamente em caso de esgotamento dos recursos, inviabilidade de execução orçamentária no exercício vigente ou por interesse público devidamente justificado.

9. DO CRONOGRAMA DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

9.1. As solicitações serão analisadas em regime de fluxo contínuo, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma de encerramento do exercício financeiro de 2026 da UnB.

9.2. A análise da solicitação será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

9.3. O resultado preliminar será encaminhado ao estudante por meio do e-mail informado na submissão.

9.4. O estudante poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do resultado preliminar.

9.5. A análise do recurso será realizada em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento.

9.6. O resultado final será comunicado ao estudante por e-mail.

9.7. As solicitações recebidas sem tempo hábil para conclusão da análise e adoção das providências de pagamento dentro dos prazos do encerramento do exercício financeiro poderão ser indeferidas por inviabilidade operacional ou orçamentária.

10. DO REPASSE DE RECURSOS

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade do estudante contemplado.

10.2. O auxílio financeiro possui caráter eventual e não gera vínculo empregatício, funcional ou contraprestação de serviços com a Universidade de Brasília.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

11.2. O estudante deverá apresentar:

- 11.2.1. comprovante de participação no evento;
 - 11.2.2. certificado ou comprovante de apresentação do trabalho;
 - 11.2.3. relatório sucinto das atividades desenvolvidas.
- 11.3. O não cumprimento da prestação de contas implicará devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo de demais medidas administrativas cabíveis.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. O estudante poderá ser contemplado apenas uma vez neste edital.
- 12.2. Informações falsas implicarão desclassificação da proposta e responsabilização do estudante nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis.
- 12.3. Os casos omissos serão analisados pela Direção da FEF.
- 12.4. O edital poderá ser revogado, alterado ou suspenso por motivo de interesse público ou necessidade administrativa.
- 12.5. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Fernando Avalone de Athayde, Diretor(a) da Faculdade de Educação Física**, em 11/05/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14206057** e o código CRC **959A70E2**.